



Simpósio de Integração Acadêmica

Inteligência Artificial: A Nova Fronteira da Ciência Brasileira

SIA UFV Virtual 2020



A participação dos menores de idade nos processos de alimentos e revisional de alimentos

Universidade Federal de Viçosa

Luiza Chave Fiorini de Carvalho, Graduanda DPD/UFV, luiza.fiorini@ufv.br; Débora Fernandes Pessoa Madeira, Coordenadora DPD/UFV, deboramadeira@ufv.br; Daniel da Fonseca Diniz, Graduando DPD/UFV, daniel.fonseca@ufv.br; Bruno da Silva Lessa, Graduando DPD/UFV, bruno.lessa@ufv.br; Luciene Rinaldi Colli, Mestra DPD/UFV, lcolli@ufv.br; Roselaine Lopes Toledo, Mestra DED/UFV, roseltoledo@yahoo.com.br

Palavras-chave: criança e adolescente, depoimento especial, alimentos

Área temática: Direito/ **Grande área:** Ciências Sociais Aplicadas/ **Categoria do Trabalho:** Pesquisa

Introdução

A Constituição Federal de 1988 conferiu às crianças e aos adolescentes os mesmos direitos que os adultos, porém em absoluta prioridade. Após essa mudança de paradigma em relação à infância, outras políticas foram desenvolvidas em favor dos menores, como a Lei 13.431/17, que versa sobre a tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes que foram vítimas ou testemunhas de violência.

Há autores que defendem a aplicabilidade do depoimento especial também em processos cíveis cujo resultado possa interferir diretamente na vida do menor. Nesse sentido, a ausência de oportunidade de participação das crianças e adolescentes em processos referentes à verba alimentar configuraria uma forma de violência aos seus interesses.

Objetivos

Investigar a possibilidade de participação do menor no processo em que se discute alimentos e se está havendo a aplicação do depoimento especial em casos dessa natureza nos tribunais brasileiros.

Material e Métodos

A pesquisa teve uma abordagem metodológica quantitativa, por meio de revisão de literatura e de pesquisa jurisprudencial.

Resultados e Discussão

Por meio de uma pesquisa jurisprudencial no site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, utilizando as palavras-chave “depoimento especial” e “criança”, observou-se que nenhuma das decisões dizia respeito ao direito de família, mas ao direito processual penal.

Contudo, percebe-se que quando há conflitos em que a decisão pode afetar diretamente a vida e o bem-estar dos menores de idade a opinião destes deve ser levada em consideração, devendo isso ser feito com cautela, analisando-se casuisticamente para que este procedimento não cause dores e angustias aos infantes.

O procedimento não se trata de um direito dos pais de terem seus filhos ouvidos, mas, sim, das próprias crianças de expressarem suas opiniões.

Este depoimento, que tem previsão na Lei 13.431/2017, sendo utilizado para garantir os direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, é compatível com o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, havendo, portanto, possibilidades de ser aplicado em processos que versam sobre alimentos e revisional de alimentos.

Utilizando-se deste mecanismo nos processos que envolvam alimentos ou revisional de alimentos pode a verba alimentar ser concretizada no melhor interesse dos menores de idade.

Conclusões

Após a adoção da “Doutrina de Proteção Integral”, através da Constituição de 1988, foram promulgados outros dispositivos que visam proteger o melhor interesse do menor e sua autonomia, destacando-se a Convenção sobre Direitos das Crianças de 1989 e a Lei 13.341/17.

No âmbito do TJMG, o depoimento especial, ainda que juridicamente possível, não é aplicado em ações de família. Entretanto, entendemos que sua aplicação pode ser benéfica aos menores, principalmente em ações de alimentos, no sentido de proporcionar melhor análise da realidade dos fatos e colher informações valiosas para auxiliar os magistrados a tomarem decisões que concretizem o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente.

Bibliografia

ALVIM, Arruda. **O respeito ao dever de cuidado com a infância e a atuação do menor no processo civil**. In: PEREIRA, Tânia da Silva; OLIVEIRA, Guilherme de; COLTRO, Antônio Carlos Mathias (coordenação). Cuidado e o direito de ser: respeito e compromisso. Rio de Janeiro: LMJ Mundo jurídico, 2018, p. 112-129.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. **Princípios Fundamentais Norteadores do Direito de Família**. Editora Saraiva: São Paulo, 3ª edição, 2016.

